



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1 Adt Contr 0023 Digimaq

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0023/2020

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº 1692088 SSP/SC e CPF sob o nº 461.817.769-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa:

DIGIMAQ MULTIMARCAS COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 01.974.813/0001-45, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1661, Centro, na cidade de Chapecó-SC, neste ato representado pelo seu administrador Sr. **Paulo Cesar Lamaison**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.730.131 e CPF nº 408.290.490-53, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Tem por objeto o presente Contrato é a **Locação e Manutenção de Impressoras e Multifuncionais com fornecimento de Suprimentos (toner/tinta) para Impressoras**, destinados aos Setores e Secretarias da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório nº 0031/2020 - Pregão Presencial nº 0013/2020 e pelo Art. 65, Inciso II, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (dose) meses, **vigorando de 03 de março de 2021 até o dia 02 de março de 2022**, conforme solicitação em Ofício da Contratada e Parecer Jurídico, anexos ao presente;

CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude de acordo entre as partes contratantes, permanece inalterado o valor do serviço, deixando a Contratada de exercer, para este período de prorrogação, o direito ao reajuste previsto no Contrato inicial.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Originário e aditivos. E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos de Lei.

Xanxerê-SC, 05 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

**DIGIMAQ MULTIMARCAS COMERCIO
DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA
EPP**

CONTRATADA

Nome:
CPF: